

Reg.^o de húa ordem q' se mandon ao Guarda mor João Bicudo de Brito

Porq' poderá haver descobrim.^{tos} novos pellas Campanhas da Conceyção e seus destrictos, e ser percizo atalhar a desigualdade q' costuma haver na Repartição das datas, de q' se segue prejuizo aos Mineiros Ordeno a João Bicudo de Brito, a quem ellegi por Guarda mor dos d.^{os} destrictos, q' Logo q' receber estas mandarâ pello Escrivão q' elleger, polla nas partes mais publicas, p.^a q' conste a todos q' nenhúa pessoa poderá tomar data sem primeiro dar parte ao d.^o Guarda mor, p.^a as mandar rever por si, ou por pessoa confidente q' possa dar verdadeira informação do q' houver, p.^a q' a vista della se tire a data de S. Mag.^e na melhor paragem q' houver, e se repartir com igualdade com os Mineiros na forma do regim.^{to} o q' se observará inviolavelm.^{te}, e o q' o contrario obrar terá as penas impostas pello d.^o Regimento. Villa Real 4 de Mayo de 1728.—*Rubrica do Gen.*^{al}

O Capp.^m Mor Fernando Dias Falcão q' serve de Provedor da faz.^a real destas minas mandarâ entregar ao Ajudante Fran.^{co} da Rocha Lima quinhentas, noventa, e sete outavas, e hum quarto de ouro,



q' se tem despendido desde vinte, e cinco de Fe-
vr.º do anno passado de mil, e setecentos, e vinte
e sete, athe o ultimo de Julho deste anno de mil
e setecentos, e vinte, e outo, como soldo dos sol-
dados, e com os mais gastos de deligencias do ser-
viço de S. Mag.^{de} mandandose assistir ao Ajudante
Manoel Dias de Barros, q' foi em companhia dos
reaes q.^{tos} p.^a povoado na monção de Março de
1727, e com o necessr.º p.^a a sua viagem cuja
quantia se satisfará do ouro dos novos direitos dos
off.^{os} desta Capp.^{nia} digo dos officios destas Minas,
p.^a se satisfazer a p.^{te} donde se pediu emprestado,
e com recibo do d.º Ajudante se levará em conta
ao Almoz.º da fazenda real nas q' der de seu re-
cebim.^{to} e esta ordem se registará na Secretr.^a deste
Governo, e nos L.^{os} da fazenda real destas Minas.
Villa Real 27 de Mayo de 1728.—*Rubrica do Gene-
ral.*

92

Reg.º do Regim.^{to} q' se fes p.a os off.^{os} do Senado da Cam.^{ra} desta
V.^a ficar regendo estas minas na auzencia do Gen.^{al}

R.º Cezar de Menezes, etc.—Porquanto tenho
concluidas as deligencias, a q' vim a estas Minas
por ordem de S. Mag.^{de} q' D.^s g.^{do} e me ordenar o d.º
S.^r me recolha, e ser percizo deixar nellas quem as
reja emq.^{to} por ordem do mesmo S.^r ou de q.^m go-